



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXX

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2024

Nº 17.859

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.050, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o substituto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em suas competências institucionais e administrativas previstas na legislação municipal, no período de 06 a 12 de julho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e;

CONSIDERANDO a viagem particular do Prefeito Municipal de Fortaleza, fora do País, no período de 06 a 12 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica da substituição pelo Vice-Prefeito, nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, por força de viagem institucional, fora do País;

CONSIDERANDO a impossibilidade jurídica de substituição pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, nos termos do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, por força de viagem institucional, fora do País;

CONSIDERANDO a ausência de previsão na Lei Orgânica do Município de Fortaleza quanto a pessoa que substituirá o Prefeito de Fortaleza, caso o Vice-prefeito de Fortaleza e o Presidente da Câmara Municipal não possam assumir;

CONSIDERANDO a manifestação do egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) na Reclamação Constitucional nº 6083 e nas Ações Direitas de Inconstitucionalidade nº 687/PA e 3549/GO, entendendo pela primazia à autonomia municipal, no que se relaciona à ordem de sucessão e substituição da chefia do Poder Executivo Municipal, na hipótese de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE) proferida no Pedido de Suspensão de Segurança nº 2008.0016.0691-0/0, na qual, igualmente, entendeu pela prevalência da autonomia municipal, no que se relaciona à ordem de sucessão e substituição da chefia do Poder Executivo Municipal, na hipótese de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do Art. 3º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, segundo o qual compete à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza representar judicial e extrajudicialmente o Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Fortaleza será representado, no período de 06 a 12 de julho de 2024, pelo Procurador-Geral do Município, Fernando Antônio Costa de Oliveira, que responderá por todas as competências institucionais e administrativas do Chefe do Poder Executivo, previstas na legislação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 05 de julho de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA